

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº. 102/2019, Pregão Presencial nº.080/2019**, do tipo "**Menor Preço por item**", -**REGISTRO DE PREÇO** que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 398/09 e 800/2009, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

Aos dias 27 de novembro de 2019, às 8:30 horas, no Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG.

1 - Do Objeto:

1.1 – O presente processo objetiva o **Registro de Preços visando à aquisição de Materiais de escritório e expediente para suprir as necessidades de diversas secretarias do município de Tupaciguara/MG nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 – Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências do ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a comunicação das alterações do instrumento convocatório.

4 – Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/AMM-MG.

5 – Da Representação e do Credenciamento

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante, autenticado.

II - procuração, conforme anexo que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

5.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tal como contrato social/alteração contratual.

5.5 - Em caso de sócio administrador, a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

5.6 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.7 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

5.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

5.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

5.10 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

5.11 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6 – Da Apresentação e Recebimento dos Envelopes

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo. A referida declaração deverá estar por fora dos envelopes.

b) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº. 1)

c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 2)

6.2 - Poderá o licitante participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de TUPACIGUARA/MG
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 080/2019
Razão Social
CNPJ nº.
Envelope nº. 1 - Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de TUPACIGUARA/MG
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 080/2019
Razão Social
CNPJ nº.
Envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

6.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

6.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério do Pregoeiro.

6.8 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

6.9 - Nenhum documento será autenticado durante a sessão.

6.10 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

6.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.13 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.

6.14 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 60 dias após a data de emissão.

7 - Das Propostas de Preços

7.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa, com os seguintes requisitos:

a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.

b) Conter a descrição completa do objeto, conforme especificações deste instrumento convocatório.

c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

d) Conter o preço unitário e total.

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.

f) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 6º da Lei nº 10.520/2002.

h) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

i) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.

j) Ser entregue no local estabelecido até o dia e horário previsto para a realização da licitação.

l) Não será aceita proposta enviada por fax, e-mail ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.

m) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

8 – Dos Documentos de Habilitação

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

8.1.1 - Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4 - Outras Comprovações

a) Alvará de licença e funcionamento, compatível com o objeto deste instrumento;

b) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.

c) Declaração de superveniência ou fato impeditivo, conforme documento anexo.

9 - Do Julgamento das Propostas

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 - Na fase de lances, o Pregoeiro poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.16 - Será desclassificada a proposta:

a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.

b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.

c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.

d) Após a fase de lances a negociação, estejam com o valor acima do orçado pela Administração.

e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

9.17 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o Pregoeiro poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

9.18 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10 – Do Julgamento da habilitação

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

10.2 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.5 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

11 – Dos Recursos Administrativos

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.2 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

11.3 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento.

11.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.7 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.8 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.9 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial de Minas Gerais – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.11 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - Da Ata de Registro de Preço

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da presente ata.

12.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.3 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a ata de registro de preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada.

12.4 – A licitante vencedora do certame será convocada, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, para a assinatura da ata de registro de preços.

12.5 – A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.3 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

12.6 – Os preços registrados serão divulgados no Diário Oficial de Minas Gerais – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

12.7 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 800/2009 e/ou nas condições abaixo:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

13 - Das Contratações

13.1 – Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados a retirar o instrumento contratual e as autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

14 - Obrigações da Contratada

14.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

14.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

14.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

14.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

14.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, correção nos termos da legislação pertinente.

14.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.

14.9 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

14.10 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

14.12 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

14.13 - Comunicar à Administração, com antecedência de 15 dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega do veículo, com a devida comprovação.

14.14 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

14.15 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

14.16 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

14.17 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

14.18 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade.

14.19 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

15 - Das Obrigações da Contratante

15.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

15.6 - Receber definitivamente o objeto.

16 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

16.1 - Os serviços a serem prestados deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, devendo ser realizado dentro do prazo de contratação.

16.2 - O prazo de início de execução é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

16.2.1 - O prestador de serviços retirará o veículo a ser consertado em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, no local indicado pelo requisitante.

16.2.2 - Em caso de emergência o prestador de serviços retirará o veículo em até 02 (duas) horas da solicitação, no local indicado pelo Secretário de Trânsito e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

16.2.3 - Na hipótese de retirada do veículo pelo prestador de serviços, os empregados da empresa deverão apresentar-se identificados com credenciais, sem as quais não lhe será entregue o veículo.

16.3 - O prestador de serviços deverá elaborar antes de cada manutenção o orçamento com a indicação das peças e acessórios que precisam de substituição, bem como a estimativa de horas/trabalhadas;

16.3.1 - No orçamento prévio deverá conter, além do constante no item anterior, a marca, modelo/ano e nº. da placa do veículo.

16.4 - Após a aprovação do orçamento prévio a Fornecedora executará **os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da manutenção ou quando estiver em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto.

16.5 - No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

17 - Do Preço e do Pagamento

17.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, em 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria do Município.

17.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

17.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

17.4 - O pagamento somente será realizado após liberação do recurso a ser repassado pela concedente.

17.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

17.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

17.8 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

17.9 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

17.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18 - Das Penalidades

18.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

18.2 - A licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

18.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19 - Da Dotação Orçamentária

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.10.301.0003.20.938.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0049-0049-0049 – Ficha 637

04.01.01.10.302.0003.20.124.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0049-0049-0049 – Ficha 645

04.01.01.10.304.0003.20.135.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0050-0050-0050 – Ficha 706

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0048-0048-0048 – Ficha 622

05.01.01.08.244.0009.20.145.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0029-0029-0029 – Ficha 767

05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0029-0029-0029 – Ficha 796

05.01.01.08.244.0009.20.146.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0029-0029-0029 – Ficha 773

05.01.01.08.244.0009.20.150.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0029-0029-0029 – Ficha 809

05.01.01.08.244.0009.20.153.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0029-0029-0029 – Ficha 852

02.02.01.04.122.0002.20.015.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0000-0000-0000 – Ficha 60

02.11.01.26.122.0007.20.081.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0000-0000-0000 – Ficha 386

02.19.01.04.122.0014.20.101.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0000-0000-0000 – Ficha 509

02.03.02.12.361.0004.20.032.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0046-0046-0046 – Ficha 123

20 - Das Disposições Gerais

20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Indianópolis.

20.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

22.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

22.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

22.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

22.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

22.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.17 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº, Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 – E-mail: cpltupaciguara2017@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

22.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

22.19 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 11h00min e 12h30min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

22.20 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

22.21 – A Ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

22.22 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV - Modelo de Credenciamento.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI - Declaração que não Emprega Menor.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Minuta de contrato.

Tupaciguara/MG, 07 de novembro de 2019.

Ana Meline Ferreira Miranda
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo II – Termo de Referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2019** **Registro de Preço**

1. Objeto:

1.1- O presente processo objetiva a **aquisição de Materiais de escritório e expediente para suprir as necessidades de diversas secretarias do município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2- **Justificativa: A presente licitação tem como objetivo a aquisição de material de escritório para suprir as necessidades de diversas secretarias do município de Tupaciguara.**

2. Descrição e Estimativas dos Serviços

2.1. O Município de Tupaciguara tem a pretensão de contratar conforme as estimativas abaixo descritas:

Un	Qtde	Código	Especificação	Valor médio unitário
Un	36,000	371095	AGENDA PARA TELEFONE ESPIRAL TAMANHO GRANDE COM 102 PAGINAS - 148X210 MM	R\$73,33
CX	15,000	381437	ALFINETE (REDONDO) P/ MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$5,66
CX	5,000	382962	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº0/455 COM 2,6 CM- CAIXA C/100 UNIDADES -COR OURO	R\$15,46
PC	5,000	382961	ALFINETE P/ MAPA CORES SORTIDAS PCT 100 UNIDADES	R\$5,66
Un	30,000	001523	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA Nº 3	R\$4,23
Un	30,000	013342	ALMOFADA PARA CARIMBO COR VERMELHA Nº 3	R\$4,23
Un	43,000	035838	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL	R\$5,56
Un	10,000	004169	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 1 QUALIDADE	R\$6,33
Un	379,000	001037	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO (1,5 X 2,0 X 6,0) MM. DE 1 QUALIDADE	R\$5,23
CX	2,000	379186	APONTADOR SIMPLES CX C/ 50 UNID	R\$21,00
Un	100,000	382964	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO 347 X mmX245mmX133mm	R\$4,66
Un	63,000	381429	BLOCO CUBO LEMBRETE 83X83X C/ 60 FOLHAS 1ªQUALIDADE	R\$10,66
BL	100,000	382853	BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTISTICA FILIPINHO 24 FOLHAS,	R\$9,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

			MULTICOLOR A4	
Un	300,000	016235	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57 MM X 30 MT 1 QUALIDADE	R\$46,66
Un	10,000	032678	BOBINA PAPEL PARDO 120 X 200 M 1 QUALIDADE	R\$214,00
Un	200,000	032641	BORRACHA BICOLOR N 40 1 QUALIDADE	R\$0,55
Un	2.540,00 0	032642	BORRACHA BRANCA N 20 1 QUALIDADE	R\$1,16
PC	10,000	014817	BORRACHA PARA DINHEIRO N 18 PCT 1KG 1 QUALIDADE	R\$28,30
Un	198,000	381420	CADERNO BROCHURINHA (23 X 16 X 02 CM)96 FOLHAS	R\$2,36
Un	100,000	378878	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA GRANDE 200X275 MM-96 FOLHAS	R\$8,13
Un	100,000	378879	CADERNO BROCHURA-CAPA DURA PEQUENO 140x200mm- 96 folhas	R\$4,63
Un	3.100,00 0	378877	CADERNO BROCHURÃO - 96 FOLHAS CAPA FLEXIVEL - 1ºQUALIDADE	R\$6,96
Un	500,000,	370349	CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS	R\$2,06
Un	500,000	032685	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURINHA 48 FOLHAS	R\$2,03
Un	198,000	377417	CADERNO CAPA DURA AZUL 96 FOLHAS (PEQUENO)	R\$4,63
Un	100,000	013394	CADERNO DE CAPA DURA COSTURADO COM 100 FOLHAS 148 X 202 1 QUALIDADE	R\$7,40
Un	174,000	377418	CADERNO CAPA DURA PRETO C/ 100 FL NUMERADAS.	R\$11,16
Un	180,000	377414	CADERNO CAPA DURA VERDE C/96 FOLHAS (PEQUENO)	R\$4,63
Un	180,000	377415	CADERNO CAPA DURA VERMELHO 96 FOLHAS (PEQUENO)	R\$4,63
Un	500,000	370350	CADERNO PAUTA VERDE BROCHURINHA 48 FOLHAS	R\$2,00
Un	43,000	369917	CADERNO PROTOCOLO 90 FLS CAPA DURA	R\$12,86
Un	2.610,00 0	001053	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO 1 QUALIDADE	R\$2,06
Un	5,000	379159	CALCULADORA DE MESA:DISPLAY GRANDE -12 DIGITOS - 2 FONTES DE ENERGIA:BATERIA E SOLAR - AUTO-DESLIGA-INCLINAÇÃO DO VISOR.	R\$27,96
Un	40,000	032643	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS C/ PILHA PEQUENA 1 QUALIDADE	R\$32,56
Un	6.300,00 0	030674	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MÉDIA COM FURO NO CORPOCOR AZUL,SEXTAVADA - 1 QUALIDADE	R\$1,09
Un	4.400,00 0	015601	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MÉDIA VERMELHA C/ FURO NO CORPO,SEXTAVADA - 1ºQUALIDADE	R\$1,09
Un	3.900,00 0	030453	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MÉDIA COM FURO NO CORPO COR PRETA,SEXTAVADA - 1 QUALIDADE	R\$1,09
CX	20,000	378824	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL FINA 08 MM CX C/ 50 UNI COR AZUL.	R\$49,63
CX	10,000	378825	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL FINA 08MM CX C/ 50 UNI COR PRETA.	R\$49,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

CX	10,000	378826	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL FINA 08 MM CX C/ 50 UNI COR VERMELHA	R\$10,63
PC	66,000	378838	CANETA HIDROGAFICA PONTA MEDIA - EMBALAGEM C/ 12 CORES VARIADAS	R\$9,63
PC	30,000	382865	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA - EMBALAGEM C/06 CORES VARIADAS	R\$10,63
PC	30,000	382889	CANETA HIDROGRAFICA PONTA MEDIA - EMBALAGEM C/12 CORES VARIADAS	R\$1,96
Un	84,000	025702	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA - 1 QUALIDADE	R\$1,96
Un	293,000	000190	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE - 1 QUALIDADE	R\$1,96
PC	10,000	382890	CANETA PARA TECIDO - EMBALAGEM COM 06 CORES VARIADAS	R\$34,10
JG	50,000	002539	CANETINHAS - 12 CORES	R\$10,96
Un	20,000	014803	CARBONO 1 FACE - COR AZUL - CX. 100 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$47,03
Un	200,000	002524	CARTOLINA BRANCA - 1ªQUALIDADE	R\$0,92
Un	400,000	032694	CARTOLINA CORES VARIADAS (VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO) 1ª QUALIDADE	R\$0,98
Un	200,000	035770	CARTOLINA VERDE CLARO	R\$0,98
Un	200,000	030368	CD-R GRAVAVEL 80MINUTOS/ 700 MEGABYTES C/ ENVELOPE	R\$1,43
CX	4,000	381399	CHAVEIRO COM ETIQUETA CX 100 UNIDADES	R\$63,13
CX	330,000	000029	CLIPS DE METAL NIQUELADO N 2/0 CX. 100 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$2,80
CX	10,000	382958	CLIPS DE METAL NIQUELADO N 10/0 CX. 100X 1 - 1ªQUALIDADE	R\$13,80
CX	330,000	003070	CLIPS DE METAL NIQUELADO N 3/0 CX. 100 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$5,66
CX	50,000	378508	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº12/0 -CX.50 X 1 DE 1ª QUALIDADE	R\$13,43
CX	10,000	382959	CLIPS DOURADO P/ CONVITE Nº 05 CX C/ 100	R\$4,80
CX	51,000	381436	CLIPS GALVANIZADO 3/0 CAIXA COM 500 GR	R\$10,30
Un	39,000	377419	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 CX COM 500GR	R\$10,30
CX	12,000	378865	COLA 90G INCOLOR USO PROFISSIONAL OU ARTISTICO CX C/ 12 UNID	R\$64,10
Un	198,000	377420	COLA BASTÃO 40 GR	R\$8,33
Un	360,000	022499	COLA BRANCA LIQUIDA PARA PAPEL (90 GR) 1 QUALIDADE	R\$2,50
Un	198,000	032695	COLA BRANCA PARA PAPEL (1000 GR) 1 QUALIDADE	R\$14,33
CX	20,000	378870	COLA COLORIDA 23G CX C/ 06 CORES VARIADAS	R\$8,73
CX	20,000	378869	COLA COLORIDA 23GR C/ GLITER CX C/ 06 CORES VARIADAS	R\$14,56
Un	30,000	375671	COLA INSTANTANEA 5 GRAMAS	R\$10,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Un	15,000	382930	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G(PAPEIS, MADEIRAS,PORCELANA,BORRACHAS,CORTIÇAS,PLASTICOS E OUTROS)	R\$30,93
Un	242,000	032646	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA - 18 ML. 1 QUALIDADE	R\$2,70
Un	100,000	032702	CORRETIVO TIPO CANETA MULTI USO	R\$4,13
Un	200,000	021868	DVD-R VIRGEM GRAVAVEL 4,7 Gb/120 Min/8x COM EMBALAGEM INDIVIDUAL 1 QUALIDADE	R\$1,76
Un	200,000	379182	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS	R\$4,26
Un	50,000	379183	ENCADERNAÇÃO ATE 300 FOLHAS	R\$5,46
Un	1.000,00 0	367864	ENVELOPE BRANCO 185 X 248 MM. SEM TRIMBRE DE 1 QUALIDADE	R\$0,29
Un	1.000,00 0	367850	ENVELOPE BRANCO 260 X 360 MM. SEM TRIMBRE DE 1 QUALIDADE	R\$0,48
Un	1.000,00 0	378509	ENVELOPE BRANCO 310 X 410 MM SEM TIMBRE-CX.250 X 1 DE 1ª QUALIDADE	R\$0,70
Un	1.000,00 0	019694	ENVELOPE PARDO 185 X 248 MM SEM TIMBRE 1 QUALIDADE	R\$0,18
Un	1.000,00 0	019695	ENVELOPE PARDO 260 X 360 MM SEM TIMBRE 1 QUALIDADE	R\$0,36
Un	1.000,00 0	019696	ENVELOPE PARDO 310 X 410 MM SEM TIMBRE 1 QUALIDADE	R\$0,56
Un	500,000	381806	ENVELOPE PARDO A4 OFICIO 240 X 340 CM	R\$0,31
Un	126,000	032703	ESTILETE LAMINA LARGA COM TRAVA 18 MM 6 POLEGADAS 1 QUALIDADE	R\$2,73
Un	30,000	378841	ESTILETE LARGO PLASTICO - TRAVA AUTOMATICA - LAMINA 18 MM-LAMINA DE AÇO CARBONOEXTENSÍVEL INTERNA	R\$18,63
PC	5,000	382895	ETIQUETA ADESIVO ACRILICO A4 - 210 mm X 297 mm PCT C/100 FOLHAS	R\$48,46
PC	200,000	035842	ETIQUETA AUTOADESIVA - A 5 Q 50100 - 50 X 100 MM BRANCA 1 QUALIDADE	R\$9,96
UN	500,000	378519	EVA CORES VARIADAS--1ªQUALIDADE	R\$1,96
UN	83,000	006323	EXTRATOR DE GRAMPO METAL 1 QUALIDADE	R\$3,66
Un	100,000	036784	FITA ADESIVA EM PAPEL KRAFT 780 LISO REFORÇADO P/ EMBALAGEM 48 X 50	R\$11,96
Un	100,000	004242	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 40 M	R\$2,03
RL	300,000	381440	FITA ADESIVA COR AMARELA 12MM X 10 M	R\$1,12
RL	300,000	381439	FITA ADESIVA COR AZUL 12MM X 10 M	R\$1,12
RL	300,000	381438	FITA ADESIVA COR VERMELHA 12 MM X 10 M	R\$1,12
PC	350,000	378510	FITA ADESIVA CREPE BRANCA -24 MM.X 50 MT. PCT C/ 5 UNIDADES DE 1ªQUALIDADE	R\$21,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

UN	30,000	382929	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM X30M	R\$7,53
PC	44,000	000205	Fita adesiva durex transparente 12mm x50m grande pacote c/10 rolos	R\$ 22,80
Un	190,000	370306	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE DUREX 18 MM X 50 MT DE 1 QUALIDADE.	R\$1,96
Un	144,000	005053	FITA ADESIVA TARTAN MARROM 45 MM X 45 M 1 QUALIDADE	R\$3,46
Un	90,000	378858	FITA ADESIVAS 45 MM X45M TRANSPARENTES	R\$3,40
Un	100,000	367813	FITA CREP 48 X 50 LARGA	R\$8,40
Un	20,000	381525	FITA CREPE 18MM X 50 M UNIDADE	R\$3,46
	50,000	014814	FITA DE NYLON PARA MAQUINA DE ESCREVER COR PRETO E VERMELHO ESPESSURA DE 13MM X5 MT DE 1ª QUALIDADE	R\$5,83
Un	40,000	378857	FITA DUPLA FACE 12MM X 30 M	R\$5,63
RL	300,000	381441	FITA DUREX COR VERDE 12MM X 10 M	R\$1,12
Un	30,000	032653	FITA VINILICA 9MM X 3 MT DYMO AUTO-ADESIVA PARA ROTULADOR MANUAL MODELO 12967 VARIAS CORES DE 1 QUALIDADE	R\$30,66
PC	10,000	382858	FOLHA DE PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA 180- PCT 50 FOLHAS -BEGE	R\$12,46
PC	10,000	382857	FOLHA DE PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA 180- PCT 50 FOLHAS -BRANCO	R\$10,63
Un	1.300,00 0	382897	FOLHA EM EVA - COR AMARELO 600x400x2m	R\$2,33
Un	1.040,00 0	382918	FOLHA EM EVA - COR AMARELO COM GLITER 600x400x2m	R\$6,73
Un	300,000	382898	FOLHA EM EVA - COR AMARELO OURO 600x400x2m	R\$2,33
Un	40,000	382919	FOLHA EM EVA - COR AMARELO OURO COM GLITER 600x400x 2m	R\$6,66
Un	1.300,00 0	382901	FOLHA EM EVA - COR AZUL CELESTE 600x400x2m	R\$2,30
Un	40,000	382922	FOLHA EM EVA - COR AZUL CELESTE COM GLITER 600x400X2M	R\$6,73
Un	1.300,00 0	382902	FOLHA EM EVA - COR AZUL ROYAL 600x400x2m	R\$2,30
Un	1.040,00 0	382923	FOLHA EM EVA - COR AZUL ROYAL COM GLITER 600x400x2M	R\$6,66
Un	100,000	382908	FOLHA EM EVA - COR BEJE 600x400x2m	R\$2,26
Un	1.300,00 0	378850	FOLHA EM EVA - COR BRANCA 600x400x2M	R\$2,26
Un	1.040,00 0	382916	FOLHA EM EVA - COR BRANCA COM GLITER 600x400x2m	R\$6,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Un	40,000	382915	FOLHA EM EVA - COR CINZA 600x400x2m	R\$2,33
Un	40,000	382928	FOLHA EM EVA - COR LARANJA COM GLITER 600x	R\$6,73
Un	1.250,00 0	382907	FOLHA EM EVA - COR LARANJA 600x400x2m	R\$2,33
Un	100,000	382910	FOLHA EM EVA - COR LILAS 600x400x2m	R\$2,33
Un	1.000,00 0	382971	FOLHA EM EVA - COR LILAS CLARO 600x400x2m	R\$2,33
Un	1.000,00 0	382972	FOLHA EM EVA - COR LILAS ESCURO 600x400x2m	R\$2,33
Un	100,000	382909	FOLHA EM EVA - COR MARRON 600x400x2m	R\$2,33
Un	120,000	382912	FOLHA EM EVA - COR PELE 600x400x2m	R\$2,33
Un	1.300,00 0	378851	FOLHA EM EVA - COR PRETA 600x400x2m	R\$2,33
Un	1.040,00 0	382917	FOLHA EM EVA - COR PRETA COM GLITER 600x400x2m	R\$6,73
Un	300,000	382899	FOLHA EM EVA - COR ROSA 600x400x2m	R\$2,33
Un	1.000,00 0	382970	FOLHA EM EVA - COR ROSA CLARO 600x400x2m	R\$2,33
Un	1.040,00 0	382920	FOLHA EM EVA - COR ROSA CLARO COM GLITER 600x400x2m	R\$6,73
Un	1.300,00 0	382900	FOLHA EM EVA - COR ROSA PINK 600x400x2m	R\$2,33
Un	40,000	382921	FOLHA EM EVA - COR ROSA PINK COM GLITER 600x400x2m	R\$6,73
Un	150,000	382911	FOLHA EM EVA - COR ROXO 600x400x2m	R\$2,33
Un	300,000	382904	FOLHA EM EVA - COR VERDE BANDEIRA 600x400x2m	R\$2,33
Un	40,000	382925	FOLHA EM EVA - COR VERDE BANDEIRA COM GLITER 600x400x2m	R\$6,73
Un	1.300,00 0	382906	FOLHA EM EVA - COR VERDE CLARO 600x400x2m	R\$2,33
Un	40,000	382927	FOLHA EM EVA - COR VERDE CLARO COM GLITER 600x400x2m	R\$6,73
Un	1.040,00 0	382926	FOLHA EM EVA - COR VERDE GRAMA COM GLITER 600x400x2m	R\$6,73
Un	1.300,00 0	382905	FOLHA EM EVA - COR VERDE GRAMA 600x400x2m	R\$2,33
Un	1.100,00 0	382914	FOLHA EM EVA - COR VERMELHO CARMIN 600x400x2m	R\$2,33
Un	300,000	382903	FOLHA EM EVA - COR VERMELHO SANGUE 600x400x2m	R\$2,33
Un	1.040,00 0	382924	FOLHA EM EVA - COR VERMELHO SANGUE COM GLITER 600x400x2m	R\$6,73
Un	100,000	382913	FOLHA EM EVA - COR VIOLETA 600x400x2m	R\$2,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

PC	30,000	378853	FOLHA EM EVA 600x400x2mm ATOALHADO MIX SORTIDOS PT 5 UM	R\$31,83
CX	50,000	378864	GIZ DE CERA - GISÃO C/ 12 CORES VARIADAS	R\$4,73
CX	500,000	376173	GIZ DE CERA 1ª QUALIDADE 12 X 1	R\$2,33
PC	1,000	381499	GLITER PACOTE COM 1000 GR COR BRANCO	R\$118,00
PC	1,000	381524	GLITER PACOTE COM 1000 GR COR VERDE	R\$118,00
PC	1,000	381501	GLITER PACOTE COM 1000 GR COR AMARELO	R\$118,00
PC	1,000	381502	GLITER PACOTE COM 1000 GR COR AZUL	R\$118,00
PC	1,000	381500	GLITER PACOTE COM 1000 GR COR VERMELHO	R\$118,00
CX	60,000	000209	GRAFITE MACIO N 0.5 CAIXA COM 12 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$1,35
CX	60,000	000478	GRAFITE N 0.7 MM CAIXA COM 12 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$1,35
CX	60,000	000480	GRAFITE N 0.9 CAIXA COM 12 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$1,80
Un	5,000	010579	GRAMPEADOR 51/A PARA MADEIRA	R\$88,73
Un	40,000	381397	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/10	R\$69,63
Un	53,000	032656	GRAMPEADOR DE MESA METALICO REFORÇADO 26/6 COM 20 CM INOX - 1 QUALIDADE	R\$29,96
Un	50,000	378511	GRAMPEADOR DE MESA METALICO 26/6 REFORÇADO PEQUENO DE 1ª QUALIDADE	R\$19,76
Un	10,000	379157	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO - GRAMPEIA ATE 30 FOLHAS ESPAÇO DE 150 mm PARA AS FOLHAS P/ GRAMPOS 26/6	R\$19,76
CX	300,000	369928	GRAMPO NIQUELADO P/GRAMPEADOR 23/13 CX 1000 X 1 1ª QUALIDADE	R\$19,60
CX	38,000	009675	GRAMPO P/ GRAMPEAD.23/10 MM C/ 5000 UND	R\$ 17,90
CX	345,000	002211	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 NIQUELADO CAIXA 5000 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$4,76
CX	4,000	378828	KIT PINCEL QUADRO BRANCO(4 CORES/1 APAGADOR).	R\$37,76
CX	1.030,000	376176	LÁPIS DE COR 12 X 1 GRANDE	R\$8,23
CX	4,000	378863	LAPÍIS PRETO 2B CX C/ 12 UNID-1ºQUAL	R\$22,36
Un	49.824,000	000110	LÁPIS PRETO REDONDO N 02 ECOLOGICO C/ GRAFITE MACIO	R\$0,63
Un	30,000	016226	LAPISEIRA PENTEL P207 - 0,7 MM.CX 12 X 1 DE 1ª QUALIDADE	R\$306,00
Un	30,000	004556	LAPISEIRA PENTEL P 205 - 0,5 MM.CX 12X1 DE 1ª QUALIDADE	R\$279,00
Un	30,000	016228	LAPISEIRA PENTEL P 209 - 0,9 MM.CX 12 X 1 DE 1ª QUALIDADE	R\$306,00
Un	80,000	032661	LIVRO DE ATA COM CAPA DURA COSTURADO DE 100 FOLHAS COM FOLHAS NUMERADAS FORMATO205 X 300 DE 1 QUALIDADE	R\$12,50
Un	30,000	000213	LIVRO DE ATA COM CAPA DURA COSTURADO DE 50	R\$8,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

			FOLHAS COM FOLHAS NUMERADAS FORMATO 205 X 300 DE 1 QUALIDADE	
Un	30,000	032662	LIVRO DE ATA COM CAPA DURA COSTURADO DE 200 FOLHAS COM FOLHAS NUMERADAS FORMATO 205 X 300 DE 1 QUALIDADE	R\$22,66
CX	1.000,00 0	376179	MASSA DE MODELAR CX 12 X 1	R\$4,80
PC	50,000	382892	MASSINHA DE MODELAR 180G - EMBALAGEM C/12 CORES VARIADAS	R\$4,0
UN	20,000	366008	MOLHADOR DE DEDOS TIPO PASTA ESPECIAL AQUA MAGIC 12 GR PARA MANUSEAR PAPEIS 1 QUALIDADE	R\$2,40
FL	200,000	378521	PAPEL CAMURÇA (VÁRIAS CORES)1ªQUALIDADE	R\$1,43
CX	18,000	381422	PAPEL CARBONO A4 PRETO CAIXA COM 100 FOLHAS	R\$48,66
UN	150,000	382893	PAPEL CARBONO AMARELO PARA PINTURA EM TECIDO 44 X 66CM	R\$1,70
Un	400,000	378846	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	R\$1,53
FL	300,000	378522	PAPEL COLOR SET(VÁRIAS CORES)1ªQUALIDADE	R\$1,53
Un	5,000	000725	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 25 M	R\$62,33
PC	84,000	381427	PAPEL COUCHE FOSCO 180G PCT C/ 50 FOLHAS	R\$11,00
UN	500,000	005051	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	R\$1,63
UN	500,000	370357	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - (VERMELHO, AZUL, LARANJA, AMARELO, ROSA, VERDE, BRANCO E LILÁS)	R\$1,63
UN	900,000	003597	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS - (VERMELHO , VERDE , AZUL , AMARELO , LARANJA, ROSA, LILÁS E BRANCO).	R\$0,33
Un	300,000	378845	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	R\$1,43
FD	4,000	378849	PAPEL PARDO FARDO 13 KG	R\$127,00
Un	1,000	376182	PAPEL PARDO ROLO 1,20 LARGURA 200 MTS	R\$213,66
PC	2,000	379624	PAPEL SULFITE COLORIDO (FILIPINHO)PCTE C/ 100 UNID (VERDE)	R\$6,46
Un	60,000	379154	PASTA A Z OFICIO TIGRADA LOMBO LARGO DIMENSÃO:28x34,5cm LOMBO:8CM	R\$12,66
Un	200,000	032729	PASTA DE A/Z OFICIO CAPA DURA LOMBO LARGO COM FERRAGEM E VISOR LATERAL COR PRETA TAMANHO 285 X 344 X 73 MM. 1 QUALIDADE	R\$22,66
Un	200,000	000132	PASTA BRASIL (PAPEL) COM ELASTICO 1 QUALIDADE	R\$2,26
Un	200,000	000138	PASTA BRASIL (PAPEL) COM GRAMPO DE TRILHO 1 QUALIDADE	R\$1,83
Un	100,000	378523	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS- 1ªQUALIDADE	R\$19,60
Un	100,000	379153	PASTA CATALOGO FORMATO OFÍCIO C/4 COLCHETES 50 ENVELOPES.	R\$13,50
Un	54,000	381421	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS TAMANHO OFÍCIO	R\$13,60
Un	200,000	032667	PASTA CATÁLOGO COM VISOR COM 50 PLÁSTICOS	R\$27,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

			ESPESSURA - 0,12 MM - 1 QUALIDADE	
Un	536,000	381423	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 250X350X02MMM	R\$3,80
Un	200,000	000136	PASTA ONDULADA C/ ELASTICO 3 CM ALTURA 1 QUALIDADE	R\$4,46
Un	200,000	000215	PASTA ONDULADA COM ELASTICO 6 CM ALTURA 1 QUALIDADE	R\$4,73
Un	9,000	379143	PASTA P/ MODELAGEM -PASTA ACRILICA UTILIZADA P/ CRIAR RELEVOS E TEXTURAS PRONTAP/ USO-250ML.	R\$15,66
Un	200,000	370433	PASTA SANFONADA - A 4 COM 12 DIVISÃO - 235 MM X 330 MM X 35 MM DE 1 QUALIDADE	R\$24,63
Un	200,000	379155	PASTA SUSPENSIVA PLASTICA - HASTE PLASTICA - 360 LARGURA x 245 ALTURA mm 0,444KG	R\$2,73
Un	4.030,000	367805	PASTA SUSPENSIVA EM CARTÃO MARMORIZADO COM VARETA DE PLASTICO COM VISORES DE ACETATO E GRAMPO DE PLASTICOS 235 X 360 MM DE 1ª QUALIDADE	R\$2,76
PC	360,000	381430	PASTA SUSPENSIVA KRAFT 170 G HASTE PLÁSTICA - PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$94,66
CX	3,000	381813	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PINTADA PLASTIFICADA HASTE PLÁSTICA CX C/ 25 UNI	R\$63,16
Un	10,000	379184	PENDRIVE 8 GB	R\$29,96
Un	43,000	381396	PENDRIVE DE 16 GB. DE 1ºQUALIDADE	R\$31,00
Un	6,000	000440	PERCEVEJOS LATONADOS CX. 100 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$2,73
Un	58,000	369929	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO P/ 100 FLS	R\$164,66
PC	36,000	381425	PILHA ALCALINA MÉDIA C - PACOTE COM 02 UNIDADES	R\$20,33
Un	36,000	381426	PILHA ALCALINA MN 21 - B 12	R\$6,63
PC	52,000	381434	PILHA ALCALINA PEQUENA AA DE 1 QUALIDADE PACOTE C/ 06 UNIDADES	R\$14,63
PC	92,000	381435	PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAA 1 QUALIDADE PCTE COM 06 UNIDADES	R\$14,63
CX	10,000	378835	PINCEL ATOMICO - ESCRITA GROSSA CX C/ 12 UNI AZUL	R\$43,90
CX	10,000	382864	PINCEL ATOMICO - ESCRITA GROSSA CX C/ 12 UNI COR VERMELHA	R\$43,90
CX	10,000	378833	PINCEL ATOMICO - ESCRITA GROSSA CX C/ 12 UNI PRETA	R\$43,90
Un	60,000	367869	PINCEL ATOMICO 1100 AZUL PONTA MEDIA 1 QUALIDADE	R\$5,50
Un	60,000	000140	PINCEL ATOMICO 1100 PRETO PONTA MEDIA 1 QUALIDADE	R\$5,50
Un	60,000	369927	PINCEL ATOMICO 1100 VERMELHO PONTA MEDIA 1 QUALIDADE	R\$5,50
Un	60,000	000217	PINCEL COLOR 850 AZUL PONTA MEDIA 1 QUALIDADE	R\$4,13
Un	60,000	000218	PINCEL COLOR 850 PRETO PONTA MEDIA 1 QUALIDADE	R\$4,13
Un	60,000	000219	PINCEL COLOR 850 PRETO PONTA MEDIA 1 QUALIDADE	R\$4,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

CX	10,000	378829	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELA CX C/ 12 UNIDADES	R\$23,36
CX	10,000	378831	PINCEL MARCA TEXTO LARANJA CX C/ 12 UNIDADES	R\$23,36
CX	10,000	378830	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNIDADES	R\$23,36
Un	57,000	381431	PINCEL MARCADOR ATOMICO COR AZUL	R\$3,76
Un	57,000	381432	PINCEL MARCADOR ATOMICO COR VERDE 1ªQUALIDADE	R\$3,76
Un	57,000	381433	PINCEL MARCADOR ATOMICO COR VERMELHO	R\$3,76
Un	60,000	035718	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL 12X1 1ªQUALIDADE	R\$146,00
Un	36,000	035721	.PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO 1ª QUALIDADE	R\$12,66
Un	60,000	035720	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - 1ª QUALIDADE	R\$12,83
CX	50,000	378527	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL 12 X 1- 1ªQUALIDADE	R\$146,00
CX	50,000	378529	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO 12 X 1- 1ªQUALIDADE	R\$146,00
Un	50,000	032777	PRANCHETA DE MADEIRA PEGADOR DE METAL 1 QUALIDADE	R\$4,33
Un	25,000	382963	PRANCHETA EM MDF A5 COM PREDEDOR METÁLICO -24 CM X 34 CM	R\$4,73
Un	10,000	382861	REABASTECEDOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - 20ML COR VERMELHA	R\$7,50
Un	10,000	382862	REABASTECEDOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - 20ML COR AZUL	R\$7,50
Un	10,000	382860	REABASTECEDOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - 20ML -COR PRETA	R\$7,50
Un	601,000	000220	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE DE 30 CM. PACOTE 10 X 1 306 X 34 X 3 MM 1ª QUALIDADE	R\$18,33
Un	50,000	000221	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA IR - 40 - T BICOLOR 1ª QUALIDADE	R\$8,50
PC	700,000	366006	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO COM 4 FUROS ESPESSURA - 2,40 X 3,40 X 0,12 MMPC 100 X 1 - 1ªQUALIDADE	R\$25,66
PC	30,000	377463	TESOURA 11,4 CM PONTA ARREDONDADA	R\$3,06
PC	20,000	377462	TESOURA 21 CM PONTA ARREDONDADA	R\$8,46
Un	60,000	032738	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA C/ CABO PLASTICO	R\$3,10
Un	10,000	366007	TESOURA MULTI-USO, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, SOFT 21 CM COM CABO EMBORRACHADO 1QUALIDADE	R\$19,56
Un	40,000	378856	TESOURA PEQUENA SEM PONTA FINA EM AÇO INOXIDAVEL UTILIZADA PARA CORTAR TRABALHOSMANUIAS.	R\$3,00
Un	40,000	378855	TESOURA S/ PONTA 13CM AÇO	R\$3,03
Un	51,000	381428	TESOURA USO GERAL 19 CM	R\$8,63
Un	500,000	376190	TINTA GUACHE CX 6 X 1	R\$4,90
Un	18,000	378896	TINTA GUACHE 250 ML COR 503 AZUL CELESTE TINTA	R\$5,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

			LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOSE ESCOARES	
Un	18,000	378898	TINTA GUACHE 250ML COR 501 AZUL TURQUESA TINTA LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOSE ESCOARES	R\$7,66
Un	18,000	378893	TINTA GUACHE 250ML COR 507 VERMELHO VIVO TINTA LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOSE ESCOARES	R\$5,93
Un	18,000	378899	TINTA GUACHE 250ML COR 510 VERDE FOLHA TINTA LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOS EESCOARES	R\$5,93
Un	18,000	378900	TINTA GUACHE 250ML COR 511 VERDE BANDEIRA	R\$5,93
Un	18,000	378901	TINTA GUACHE 250ML COR 516 VIOLETA TINTA LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOS E ESCOARES	R\$7,80
Un	18,000	378891	TINTA GUACHE 250ML COR 517 LARANJA TINTA LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOS E ESCOARES	R\$5,93
Un	18,000	378903	TINTA GUACHE 250ML COR 520 PRETO TINTA LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOS E ESCOARES	R\$7,80
Un	18,000	378902	TINTA GUACHE 250ML COR 531 MARROM TINTA LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOS E ESCOARES	R\$5,93
Un	18,000	378894	TINTA GUACHE 250ML COR 537 ROSA TINTA LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOS E ESCOARES	R\$5,93
Un	18,000	378895	TINTA GUACHE 250ML COR 549 MAGENTA TINTA LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOS E ESCOARES	R\$7,80
Un	18,000	378897	TINTA GUACHE 250ML COR 559 AZUL TINTA LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOS E ESCOARES	R\$5,93
Un	18,000	379188	TINTA GUACHE 250ML-COR 519- AMARELO OURO TINTA LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOSE ESCOARES.	R\$5,93
Un	18,000	378882	TINTA GUACHE 250ML-COR 519-BRANCO TINTA LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOS E ESCOARES.	R\$5,93
Un	18,000	378888	TINTA GUACHE 250ML-COR 538-AMARELO PELE TINTA LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOS E ESCOLARES	R\$7,80
Un	18,000	378886	TINTA GUACHE 250ML-COR 564-AMARELO OCRE TINTA LAVAVEL PARA TRABALHOS ARTISTICOSE ESCOARES	R\$7,80
Un	20,000	378517	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHA COM 40 ML.DE 1ªQUALIDADE	R\$7,36
Un	41,000	000380	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - AZUL 40 ML 1ª QUALIDADE	R\$4,46
Un	20,000	000383	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - PRETA 40 ML 1ª QUALIDADE	R\$4,46
Un	20,000	378512	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 1.100 AZUL COM 40 ML. DE 1ªQUALIDADE	R\$4,46
Un	20,000	378514	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 1.100 VERMELHA COM 40 ML. DE 1ªQUALIDADE	R\$4,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

4.2. O valor estimado global para o objeto é de **R\$ 466.972,95 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

Tupaciguara/MG, 07 de novembro de 2019.

Jose Renato de Oliveira Marques
Sec. Municipal de Administração

Catia Aparecida de Oliveira
Secretaria de Saúde

Daniela Rodrigues Borges e Souza
Secretario de Desenvolvimento Social

Eder Henrique Silva Resende
Secretario de transporte

Marcelo Godoi Leite
Secretario de meio ambiente

Danilo Salviano de Santana
Secretario de Educação

Ana Meline Ferreira Miranda
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 080/2019, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo IV - Credenciamento

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ___/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. __/2014 declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VI - Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços Nº. ____/2019.

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pelo **Sr. Carlos Alves de Oliveira**, brasileiro, viuvo, militar da reserva aposentado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 443.416.016-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Tiradentes, nº. 72, bairro Paineiras, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 080/2019, na ata de julgamento de preços homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da (s) seguinte (s) pessoa (s) jurídica (s):

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à ____ (endereço), neste ato representada pelo Sr. (____ nome representante), inscrito no CPF sob nº _____, tem o preço registrado para os seguintes itens:

	Cód.	Un	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

1. Do Objeto

1.1-O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços visando à aquisição de Materiais de escritório e expediente para suprir as necessidades de diversas secretarias do município de Tupaciguara/MG nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 080/2019 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência

3.1. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

4. Da forma de execução do contrato

4.1 – O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas no Termo de Referência.

4.2 – Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei 8.666/1993.

4.3 – O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

b) Nas quantidades corretas.

c) No prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

d) De acordo com as especificações.

4.4 – O recebimento definitivo dar-se á após a:

a) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

4.5 – Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

4.6 – Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.7 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.8 - A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.9- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, em 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria do Município.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - O pagamento somente será realizado após liberação do recurso a ser repassado pela concedente.

5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

5.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.13. As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município de Tupaciguara e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

6. Obrigações do Município

6.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

6.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

6.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

6.6 - Receber definitivamente o objeto.

7. Obrigações do Detentor da Ata de Registro

7.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

7.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

7.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

7.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

7.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

7.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, correção nos termos da legislação pertinente.

7.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.

7.9 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

7.10 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

7.12 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

7.13 - Comunicar à Administração, com antecedência de 15 dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega do veículo, com a devida comprovação.

7.14 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

7.15 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

7.16 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

7.17 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

7.18 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade.

7.19 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

8.1. O Município de Tupaciguara poderá cancelar o Registro de Preços do (s) Dentetore(s) nos casos a seguir especificados:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Tupaciguara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

9. Das Penalidades

9.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

9.2 - A Detentora ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

9.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. Das Disposições Gerais

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Tupaciguara/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Tupaciguara/MG, __ de _____ de 2013.

Prefeito

EMPRESAS:

(Razão Social)
(CNPJ nº)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo Nº. ____/2019

o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pelo **Sr. Carlos Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, militar da reserva aposentado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 443.416.016-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Tiradentes, nº. 72, bairro Paineiras, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

1.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº. 8.666/93 principalmente no art15{4º e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 no Decreto Municipal nº. 800/2019, no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 80/2019, e ainda na Ata de Registro de Preços nº. xxx/2019.

Cláusula Segunda – Objeto

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Registro de Preços visando à aquisição de Materiais de escritório e expediente para suprir as necessidades de diversas secretarias do município de Tupaciguara/MG nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,**

2.2-A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Dos Documentos Integrantes

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 080/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- c) Ata de Registro de Preços nº ____/2019

3.2. Os documentos referidos no item 3.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

Cláusula Quarta - Dos Prazos do Contrato e Forma de Execução

4.1. O prazo de vigência do Contrato será até ____/____/2020, tendo início a partir de sua assinatura, e podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Dotação Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

5.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 do presente Contrato.

5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3. Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

5.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.5. A execução dos serviços correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.10.301.0003.20.938.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0049-0049-0049 – Ficha 637

04.01.01.10.302.0003.20.124.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0049-0049-0049 – Ficha 645

04.01.01.10.304.0003.20.135.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0050-0050-0050 – Ficha 706

04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0048-0048-0048 – Ficha 622

05.01.01.08.244.0009.20.145.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0029-0029-0029 – Ficha 767

05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0029-0029-0029 – Ficha 796

05.01.01.08.244.0009.20.146.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0029-0029-0029 – Ficha 773

05.01.01.08.244.0009.20.150.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0029-0029-0029 – Ficha 809

05.01.01.08.244.0009.20.153.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0029-0029-0029 – Ficha 852

02.02.01.04.122.0002.20.015.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0000-0000-0000 – Ficha 60

02.11.01.26.122.0007.20.081.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0000-0000-0000 – Ficha 386

02.19.01.04.122.0014.20.101.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0000-0000-0000 – Ficha 509

02.03.02.12.361.0004.20.032.3.3.90.30 – Material de Consumo – 01-0046-0046-0046 – Ficha 123

5.6. O valor global para a presente contratação é de R\$ _____(_____).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Cláusula Sexta - Condições e Forma de Pagamento

- 6.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, em 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria do Município.
- 6.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
- 6.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
- 6.4 - O pagamento somente será realizado após liberação do recurso a ser repassado pela concedente.
- 6.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.
- 6.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
- 6.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratante

- 7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.
- 7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.
- 7.6 - Receber definitivamente o objeto.

Cláusula Oitava - Obrigações da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- 8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- 8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.
- 8.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- 8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.
- 8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.
- 8.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
- 8.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 8.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.
- 8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

8.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

8.19 - Promover a entrega dos produtos no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

8.20 - Fornecer produtos com excelente aspecto, boa qualidade e apresentação e dentro do seu prazo de validade.

8.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.22- Todos os produtos adquiridos deverão vir acondicionados nas embalagens originais acompanhados dos manuais e peças acessórias em perfeita condições.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

9.2 - A Detentora ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

9.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Incisos I a XI e XVIII do Artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Tupaciguara, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Tupaciguara/MG, de de 2019.

**Município de Tupaciguara
Contratante**

**Razão Social
Representante Legal
Contratada**

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF nº.:

2. _____

Nome:

CPF nº.: